



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, através da Presidente, Srª. Sabrina Mesquita Lima, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma exclusiva pelo **MÉTODO ELETRÔNICO**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “Menor Preço Por Item”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br.

Objeto: Aquisição de fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha” para uso em campanhas de vacinação e eventos promovidos pelos municípios consorciados, conforme diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024.

Prazo de Recebimento das Propostas: Até às 08h59min de 01/07/2026.

Data da Sessão: 01/07/2026

Horário de Abertura da Fase de Lances: 09h00min – Horário de Brasília.

Duração da Fase de Lances: 01 (uma) hora, contada a partir da abertura da fase de lances no sistema eletrônico, em prazo fixo e improrrogável, encerrando-se automaticamente ao término do período estabelecido.

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitardigital – www.licitardigital.com.br

Participação: Aberta a pessoas físicas e jurídicas interessadas, assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Área Solicitante: Secretária Executiva – Monaliza Aparecida Amaral Catarina.

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, II, e, Lei Complementar nº 123/2006.

Informações: Plataforma de Licitações Licitardigital – www.licitardigital.com.br - E-mail: licitacao@cisvas.com.br.



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de forma exclusiva pelo MÉTODO ELETRÔNICO, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “Menor Preço Por Item”. O procedimento será realizado na Plataforma de Licitações - Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2. **Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, bem como documentos e certidões para habilitação, até às 08h59min de 01/07/2026 na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.**

1.3. **A abertura da Sala de Disputas será realizada automaticamente pela Plataforma Licitar Digital, pontualmente às 09h00min do dia 01/07/2026, com duração de 01 (uma) hora, contada a partir da abertura da fase de lances no sistema eletrônico, em prazo fixo e improrrogável, encerrando-se automaticamente ao término do período estabelecido, conforme disposto na Resolução nº 013, de 23 de janeiro de 2026, que, “Dispõe sobre a fixação do prazo mínimo da fase de lances nos procedimentos realizados na forma eletrônica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.”.**

1.3.1. Durante o prazo da etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar lances sobre o(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s).

1.3.2. Encerrado o prazo da Sala de Disputas, o sistema procederá automaticamente ao seu fechamento, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço, a qual será declarada classificada em primeiro lugar, para fins de análise e prosseguimento às demais fases do certame, nos termos do edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Tobias Felício Leite, Agente de Contratação, juntamente da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 003/2025, de 01 de setembro de 2025, anexado aos autos deste procedimento.

1.5. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.6. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br.



1.7. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa de licitação a Aquisição de fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha” para uso em campanhas de vacinação e eventos promovidos pelos municípios consorciados, conforme diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos para a execução do objeto.

3.1.1. A participação nesta contratação é exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.2. Os licitantes deverão comprovar seu enquadramento como beneficiários do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação da documentação exigida neste instrumento convocatório.

3.1.3. Os licitantes deverão observar integralmente os procedimentos previstos neste instrumento convocatório, bem como as regras de funcionamento da plataforma eletrônica utilizada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização de todas as operações no sistema.

3.1.4. O licitante será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio de seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao CISVAS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, inclusive por terceiros não autorizados.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA ELETRÔNICA:**

3.2.1. Pessoas jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

3.2.2. Pessoas jurídicas que não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3. Pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2.4. Pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) Autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

- b) Responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Que se encontre, ao tempo da contratação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção aplicada;
 - d) Que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Controladora, controlada ou coligada de outra participante do certame, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
 - f) Condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.5. Equiparam-se às pessoas jurídicas autoras do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.2.4 também à pessoa jurídica que atue em substituição a outra com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 3.2.7. Fica vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.

4. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

- 4.1. O ingresso do licitante na disputa da Dispensa Eletrônica dar-se-á mediante o cadastramento da proposta inicial, na forma e nos prazos estabelecidos neste Aviso.
- 4.2. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a divulgação do Aviso de Dispensa, sua proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como o valor total proposto, até a data e o horário definidos para a abertura do procedimento.
- 4.3. A proposta deverá identificar de forma clara as características da fantasia ofertada, demonstrando sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sua conformidade com as diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, e do Manual de Uso do Personagem Zé Gotinha do Ministério da Saúde.
- 4.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o licitante, que deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e no instrumento contratual dele decorrente.

4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, tais como matéria-prima, fabricação, mão de obra, tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, frete, embalagem, seguros, carga e descarga, garantia, assistência técnica, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo o licitante o compromisso de fornecer integralmente o objeto nas condições, prazos e especificações exigidos.

4.8. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA COMPETITIVA

4.8.1. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema eletrônico, iniciando-se a etapa competitiva para apresentação de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema.

4.8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo registro.

4.8.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).

4.8.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ainda que não seja o menor lance da disputa, observando-se o intervalo mínimo estabelecido neste Aviso.

4.8.5. Havendo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

4.8.6. O licitante que não apresentar lances durante a etapa competitiva concorrerá com o valor constante de sua proposta inicial.

4.8.7. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação dos respectivos proponentes.

4.8.8. Encerrado o prazo estabelecido para a etapa competitiva, o sistema eletrônico promoverá automaticamente o seu fechamento, realizando a classificação provisória das propostas em ordem crescente de valores.

4.8.9. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá de forma automática e pontual, no horário previamente definido neste Aviso, sem prorrogação e sem aplicação de tempo randômico.

4.8.10. Eventuais dúvidas quanto à operacionalidade da plataforma eletrônica deverão ser sanadas previamente pelo licitante junto ao respectivo provedor do sistema, não sendo admitida alegação de desconhecimento das regras ou dificuldades operacionais como justificativa para o descumprimento de prazos ou condições estabelecidas neste Aviso.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, às especificações técnicas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado em relação às condições da contratação.
- 5.2. A Administração poderá, de forma motivada e nos termos da legislação vigente, negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço.
- 5.3. Considerando que a presente contratação é composta por lote único, o sistema eletrônico atualizará automaticamente a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado ao final da etapa competitiva, podendo o Agente de Contratação, quando necessário, solicitar o envio da proposta final adequada ao último lance, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus anexos;
 - c) apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do valor estimado para a contratação, quando este tiver sido previamente definido pela Administração como critério de aceitabilidade;
 - d) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá promover diligências para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6.1. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderá ser solicitada a apresentação de documentos, informações complementares, notas fiscais, contratos anteriormente executados, catálogos, orçamentos de fornecedores, declarações do fabricante ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade do fornecimento pelo preço ofertado.
- 5.6.2. Os documentos solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 5.6.3. A eventual apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao estimado pela Administração não implicará presunção automática de inexequibilidade, devendo esta ser reconhecida somente após a realização de diligência que demonstre, de forma objetiva, a inviabilidade do fornecimento do objeto nas condições ofertadas.
- 5.7. Erros formais ou falhas sanáveis na proposta ou nos documentos complementares não constituirão motivo para desclassificação, podendo ser corrigidos pelo licitante, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, desde que não haja alteração da substância da proposta nem majoração do preço ofertado.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações técnicas do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada, bem como exigir a apresentação de catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, imagens ilustrativas ou outros documentos que permitam aferir a conformidade do produto ofertado com as exigências do Termo de Referência.

5.9. Na hipótese de desclassificação da proposta ou do licitante provisoriamente vencedor, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, na forma prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação não precisarão ser anexados por ocasião do cadastramento da proposta eletrônica, sendo exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, a qual deverá apresentá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da convocação do Agente de Contratação, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando solicitado pela licitante antes do seu término e desde que devidamente justificado.

6.1. Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

- 6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;
- 6.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores;
- 6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver instalada a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 6.1.5. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentos comprobatórios de seus administradores;
- 6.1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo registrado no órgão competente da unidade em que opera, com averbação no registro da matriz;
- 6.1.7. Documento de identificação do representante legal: cópia do CPF e documento oficial de identidade (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou CIN).

6.2. Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 6.2.3. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

- 6.2.4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 6.2.5. CRF/FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6.2.6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando houver garantia por penhora suficiente ou suspensão de exigibilidade.

6.3. Da Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira, conforme Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando admitida pela legislação aplicável, certidão de recuperação judicial, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, quando outro prazo de validade não constar do próprio documento.
- 6.3.2. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão prevista no item anterior, documento emitido pela autoridade judicial competente que comprove a viabilidade do plano de recuperação e a autorização para contratar com o Poder Público, quando exigível.
- 6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos econômico-financeiros apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Da Documentação Relativa à Qualificação Técnica, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- 6.4.1. Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, possa valer-se para manter contato.
- 6.4.2. A critério da Administração, poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente vencedor o envio de amostra, catálogo, memorial descritivo detalhado, registro fotográfico ou outro elemento comprobatório da fantasia ofertada, com a finalidade de verificar sua qualidade, acabamento, conformidade técnica e aderência às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, e do Manual de Uso do Personagem Zé Gotinha do Ministério da Saúde.
 - 6.4.2.1. A eventual solicitação constituirá requisito para a conclusão da análise de aceitabilidade da proposta, devendo o licitante atender às condições e aos prazos estabelecidos pela Administração.
 - 6.4.2.2. As condições, prazos, forma de apresentação e critérios de avaliação da amostra, quando exigida, encontram-se disciplinados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
 - 6.4.2.3. A não apresentação da amostra ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Nota 01. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral nos sítios oficiais poderá substituir a apresentação física dos documentos, quando possível.

Nota 02. Certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

Nota 03. Em observância ao entendimento do TCU, especialmente ao Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, a realização de diligência poderá ser promovida para complementação de informações ou apresentação de documento preexistente à data de abertura da sessão pública, desde que destinado à comprovação de condição já atendida pelo licitante, vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de fato superveniente ou condição inexistente à época da apresentação da proposta.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo Menor Preço Por Item de acordo com o art. 33 inciso I da Lei 14.133/21.

7.2. As propostas e ofertas serão recepcionados somente por meio da Plataforma Eletrônica Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, em campo próprio, até às 08h59min de 01/07/2026. A fase da disputa entre os fornecedores que cadastrarem propostas se iniciará automaticamente após esse período.

7.3. No dia da sessão, as empresas que forneceram propostas poderão ofertar lances entre o período de 09h00min às 10h00min – Horário de Brasília, quando encerrar-se-á automaticamente esta fase cabendo o Agente de Contratação negociar com a empresa que ofertou o menor valor. Posteriormente serão conferidos os documentos de habilitação que já devem estar inseridos juntamente com a proposta.

7.4. Após declarada vencedora a empresa terá 2 (duas) horas para inserir os documentos de habilitação, caso não o tenha feito juntamente com a proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável, o Agente de Contratação concederá o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando sucintamente os fundamentos de sua irresignação.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.3. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação mínima, decidindo fundamentadamente acerca de sua admissibilidade.

8.4. A análise realizada pelo Agente de Contratação limitar-se-á aos pressupostos de admissibilidade recursal, não abrangendo, nesse momento, o mérito das razões apresentadas.

8.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões recursais por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.6. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido importará na decadência do direito de recorrer.

8.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.9. O recurso terá efeito suspensivo nos termos da legislação aplicável, restrito à matéria efetivamente impugnada, até a decisão da autoridade competente.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será formalmente convocado, por meio do sistema eletrônico utilizado no certame e, complementarmente, por correio eletrônico, para assinar o contrato, conforme minuta constante dos anexos deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

9.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante vencedor, devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou nas condições estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. A formalização da contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, bem como à inexistência de fato impeditivo superveniente à participação no certame.

9.6. O contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como pela proposta apresentada pelo contratado.

9.7. A Administração poderá deixar de formalizar a contratação nos casos de revogação, anulação ou outra decisão administrativa devidamente motivada, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para o fornecimento, entrega, recebimento e liquidação das obrigações decorrentes da presente contratação.

10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a prorrogação não implique alteração da natureza do objeto contratado.

10.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

10.4. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

10.5. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, em razão de seu prazo de execução ser inferior ao período mínimo necessário para a concessão de reajustamento.

10.6. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente caracterizados e comprovados os pressupostos legais.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado e formalizado no respectivo processo administrativo.

11.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) A entrega de produto em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- f) As demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Por decisão judicial ou arbitral, quando admitida em lei.

11.4. Na hipótese de extinção contratual, o contratado fará jus ao pagamento do objeto efetivamente entregue e definitivamente recebido pela Administração, observadas as condições pactuadas e descontadas eventuais multas, glosas ou valores devidos.

11.5. A extinção contratual motivada por inadimplemento do contratado não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

11.6. A extinção do contrato será formalizada por termo próprio, devidamente motivado e instruído nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou contratado que der causa à inexecução total ou parcial da contratação, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando o descumprimento da obrigação não causar prejuízo significativo à Administração e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

12.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou contrato.

12.4. O atraso superior ao prazo fixado para entrega do objeto poderá caracterizar inexecução total da contratação, a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros, os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Homologado o procedimento e adjudicado o objeto, a contratação será formalizada mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, na forma prevista neste Edital e em seus anexos.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou cumprir as obrigações assumidas nas condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei Federal nº

14.133/2021 e neste instrumento convocatório, facultando-se à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.3. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar manifestações técnicas para subsidiar suas decisões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados antes do respectivo vencimento, devidamente fundamentados, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação da Administração.

13.5. A Administração poderá promover alterações quantitativas do objeto contratado, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Será assegurada aos licitantes vista dos atos do procedimento, das propostas e dos documentos de habilitação, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico utilizado.

13.7. A execução contratual observará integralmente as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.8. A contratação poderá ser revogada por motivo de interesse público devidamente justificado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação vigente.

13.9. O Agente de Contratação poderá relevar falhas meramente formais que não comprometam a compreensão da proposta, a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes ou a segurança da contratação.

13.10. A apresentação da proposta implica plena, irrevogável e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o pleno conhecimento das características e exigências relativas ao objeto da contratação.

13.11. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

13.12. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente da Administração.

13.13. Cada licitante é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua autenticidade e exigir esclarecimentos ou complementações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. É vedada a prática de atos que visem frustrar, restringir, comprometer ou retardar o regular andamento do procedimento de contratação, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.15. As disposições deste Edital serão interpretadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, competitividade, razoabilidade e segurança jurídica.

13.16. O presente Edital, seus anexos, a proposta vencedora e o instrumento contratual constituem partes integrantes e indissociáveis da contratação.

13.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico do CISVAS, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos.

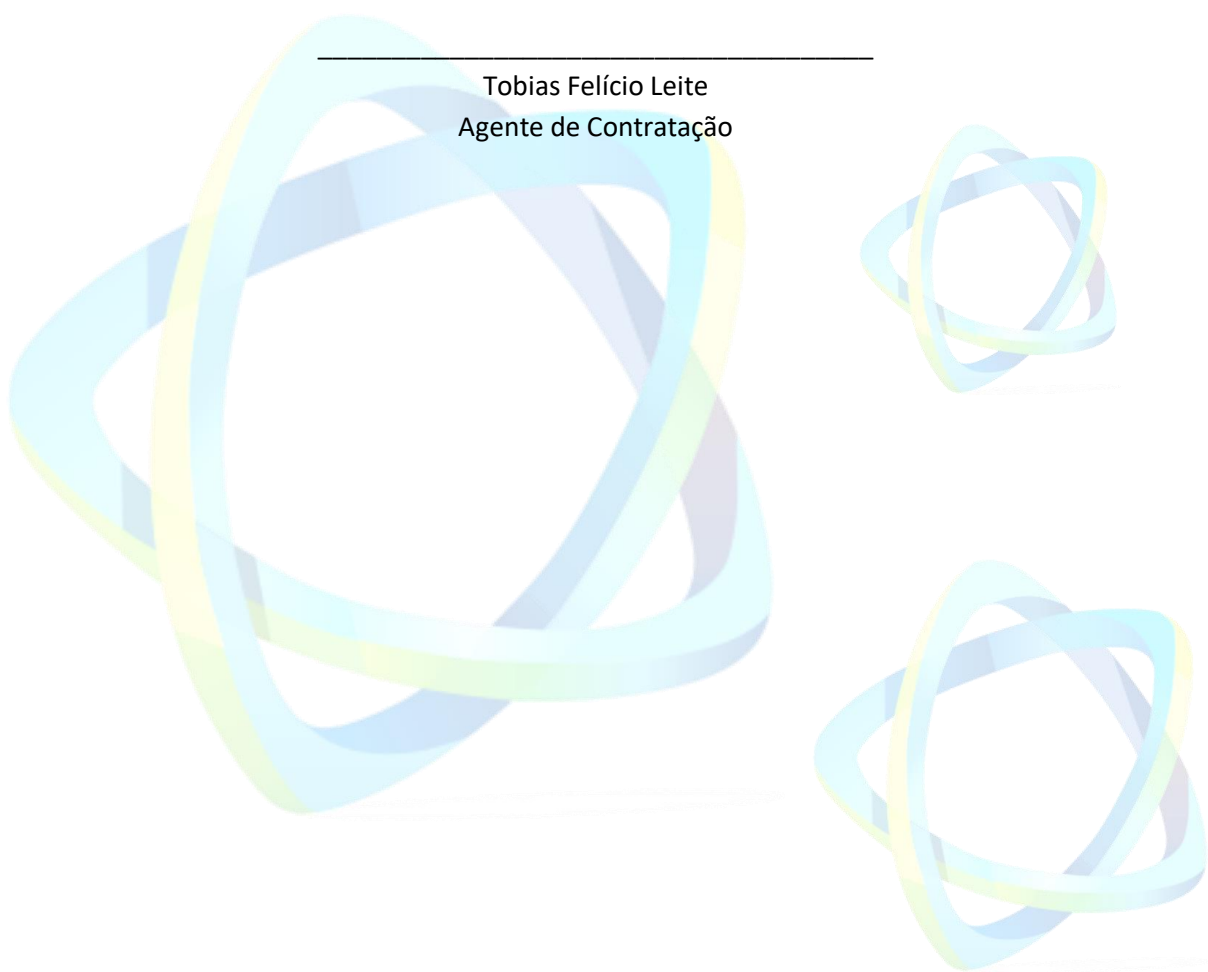
13.18. Os pedidos de esclarecimentos e demais comunicações relativas ao certame deverão ser realizados exclusivamente pelos meios indicados neste Edital.

13.19. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 23 de junho de 2026.

Tobias Felício Leite
Agente de Contratação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS

Setor Requisitante: Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Monaliza Aparecida Amaral Catarina

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, tendo por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas, exigências e demais elementos necessários para subsidiar a contratação destinada à aquisição de fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha”, a ser utilizada em campanhas de vacinação, ações de mobilização social, atividades educativas e demais eventos de promoção da saúde realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS e pelos municípios consorciados.

1.2. A contratação visa atender às diretrizes estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, e demais orientações expedidas pelos órgãos competentes, contribuindo para o fortalecimento das estratégias de incentivo à imunização, ampliação da cobertura vacinal e conscientização da população acerca da importância das campanhas de vacinação.

1.3. As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas por todos os participantes do procedimento de contratação e pela futura contratada durante a execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual.

1.4. Os requisitos e condições estabelecidos neste documento foram definidos com base nas necessidades administrativas do CISVAS e dos municípios consorciados, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento, transparência e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

1.5. A fantasia objeto da contratação deverá observar o padrão visual oficial do personagem “Zé Gotinha”, garantindo sua adequada utilização em ações institucionais vinculadas às campanhas de imunização e demais iniciativas de educação em saúde promovidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha”, destinada à utilização em campanhas de vacinação, ações de mobilização social, atividades educativas e demais eventos de promoção da saúde realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS e pelos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024.

2.2. As especificações técnicas e os quantitativos estimados do objeto encontram-se definidos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estimado (unit.)
01	Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura.	Serviço	01	Sigiloso

2.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA FANTASIA:

- **A cabeça apresenta em sua estrutura:** Molde em formato de gota; O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm; O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; Composição reproduzida em fibra de vidro; Acabamento na cor branca em pintura automotiva; Língua com coloração vermelha; Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; Peso da cabeça: 2,4 kilos; A expressão facial do Zé Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde; Sobrancelhas sobre os olhos; Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; Rede para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem.

- **O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura:** Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; Modelagem externa em espuma de alta densidade; Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano.

- **Pés:** Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde.

- **Luvas:** Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência.

- **Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia:** branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento “queixo” e 41 cm de altura. Circunferência da ‘boca’ 27,5 cm.

- Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura.

- **Modelo Ilustrativo:**



Fonte de pesquisa: <https://www.zegotinha.com.br/produtos/fantasia-oficial-ze-gotinha-cabeca-de-fibra-sus/>

2.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor estimado da contratação, elaborados nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, permanecendo sob sigilo até a conclusão da fase de lances, nos termos da legislação aplicável.

2.5. O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, período suficiente para o fornecimento, entrega, recebimento definitivo e liquidação das obrigações decorrentes da contratação, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A fantasia deverá observar integralmente o padrão visual oficial do personagem “Zé Gotinha”, bem como as diretrizes estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 9.842/2024 e pelo Manual de Uso do Personagem disponibilizado pelo Ministério da Saúde, quando aplicável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações de imunização desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS e pelos municípios consorciados, mediante a utilização do personagem oficial “Zé Gotinha” como instrumento de mobilização social, conscientização e incentivo à vacinação da população.

3.2. O personagem “Zé Gotinha” constitui importante elemento de comunicação institucional das campanhas de vacinação promovidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, possuindo ampla identificação junto à população brasileira e reconhecida capacidade de estimular a adesão às campanhas de imunização, especialmente entre crianças, adolescentes e seus responsáveis.

3.3. A contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, que prevê apoio financeiro aos municípios para aquisição de fantasias do personagem “Zé Gotinha”, com o objetivo de fortalecer as estratégias de vacinação, ampliar a cobertura vacinal e promover ações de educação em saúde.

3.4. A disponibilização da fantasia permitirá a realização de atividades educativas, campanhas extramuros, ações em escolas, unidades de saúde, eventos públicos e demais iniciativas voltadas à promoção da imunização, contribuindo para o alcance das metas pactuadas pelos entes consorciados junto ao Sistema Único de Saúde.

3.5. A solução proposta apresenta-se como adequada, necessária e suficiente para atender ao interesse público envolvido, uma vez que possibilita a utilização contínua do personagem em diversas campanhas e eventos institucionais, ampliando o alcance das ações de comunicação e mobilização social desenvolvidas pelos municípios consorciados.

3.6. A contratação está alinhada ao planejamento institucional do CISVAS, às políticas públicas de promoção da saúde e imunização e às ações voltadas ao fortalecimento da atenção à saúde da população dos municípios consorciados.

3.7. A definição das especificações técnicas do objeto observou critérios de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação às características oficiais do personagem, de forma a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

3.8. Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha”, destinada à utilização pelos municípios consorciados nas campanhas de vacinação e demais ações de incentivo à imunização promovidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. A fantasia deverá ser fornecida em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, e os padrões oficiais de identidade visual do personagem.

4.3. O objeto deverá ser entregue completo, pronto para uso e em perfeitas condições de funcionamento, contemplando todos os componentes, acessórios e acabamentos necessários à caracterização integral do personagem “Zé Gotinha”.

4.4. A solução deverá garantir qualidade, durabilidade, conforto, segurança e adequada mobilidade ao usuário, possibilitando sua utilização em ambientes internos e externos durante as ações de vacinação e mobilização social.

4.5. A contratação compreende o fornecimento, transporte, entrega e garantia do objeto, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias ao seu perfeito fornecimento.

4.6. A aquisição da fantasia apresenta-se como solução adequada para fortalecer as estratégias de comunicação e mobilização social relacionadas às campanhas de vacinação, contribuindo para ampliar o alcance das ações de imunização desenvolvidas pelos municípios consorciados.

4.7. A solução proposta atende integralmente à necessidade administrativa identificada, mostrando-se compatível com os objetivos institucionais do CISVAS e dos municípios consorciados, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha”, nova, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024.

5.2. A fantasia deverá reproduzir fielmente as características visuais do personagem oficial “Zé Gotinha”, observando o padrão adotado pelo Ministério da Saúde, de modo a garantir sua adequada utilização em campanhas de vacinação promovidas pelos municípios consorciados.

5.3. A composição da fantasia deverá contemplar, no mínimo:

- a) Cabeça confeccionada em fibra de vidro, em formato característico de gota, com acabamento na cor branca em pintura automotiva de alta durabilidade;
- b) Expressão facial compatível com o modelo oficial do personagem, contendo sobrancelhas, olhos, boca e demais elementos visuais característicos;
- c) Sistema interno de sustentação anatômica, destinado a proporcionar estabilidade, conforto e segurança ao usuário durante sua utilização;
- d) Sistema de ventilação interna para minimizar o aquecimento e proporcionar maior conforto ao usuário;
- e) Áreas apropriadas para respiração e visão, sem comprometer a caracterização visual do personagem;

- f) Tronco confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em tecido apropriado, proporcionando leveza, conforto e resistência ao conjunto;
- g) Modelagem corporal compatível com o padrão oficial do personagem;
- h) Figurino externo confeccionado em tecido resistente, removível para higienização e manutenção, contendo aplicação do logotipo do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com os padrões institucionais vigentes;
- i) Sistema de fechamento que possibilite a adequada vestimenta e retirada da fantasia pelo usuário;
- j) Estrutura inferior e pés confeccionados em material leve e resistente, revestidos na cor branca e dotados de solado antiderrapante;
- k) Par de luvas brancas compatíveis com a caracterização do personagem;
- l) Bala clava ou proteção interna destinada à utilização sob a cabeça da fantasia, proporcionando maior conforto, higiene e proteção ao usuário;
- m) Sacola ou bolsa resistente para acondicionamento, armazenamento e transporte da fantasia.

5.4. A fantasia deverá ser dimensionada para utilização por pessoa com altura aproximada de até 1,60 m, assegurando condições adequadas de mobilidade, ventilação, ergonomia e segurança.

5.5. Todos os materiais empregados na fabricação deverão ser novos, resistentes, duráveis e compatíveis com a utilização frequente em campanhas de vacinação, eventos institucionais e ações de mobilização social.

5.6. O objeto deverá ser entregue completo, montado, em perfeito estado de conservação e pronto para uso, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

5.7. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à fabricação, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e garantia do objeto.

5.8. A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta, catálogo, memorial descritivo, ficha técnica, registro fotográfico ou outros documentos que permitam verificar a conformidade da fantasia ofertada com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. A critério da Administração, poderá ser exigida amostra física da fantasia ofertada para fins de verificação da qualidade dos materiais, acabamento, ergonomia, fidelidade visual ao personagem e conformidade com as especificações exigidas.

5.10. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de desgaste, danos ou utilização anterior.

5.11. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparação de componentes que apresentem defeitos de fabricação ou comprometam a utilização regular da fantasia.

5.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, o CISVAS poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de documentação técnica complementar e, quando necessário, de amostra física da fantasia ofertada.

6.2. A solicitação de amostra constitui faculdade da Administração e poderá ocorrer quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações exigidas ou quando houver necessidade de avaliação complementar da qualidade, acabamento, ergonomia, fidelidade visual e conformidade do produto ofertado.

6.3. Para fins de análise técnica, a Administração poderá solicitar, isolada ou cumulativamente:

- a) Catálogo do fabricante;
- b) Ficha técnica do produto;
- c) Memorial descritivo;
- d) Registro fotográfico detalhado da fantasia;
- e) Vídeos demonstrativos;
- f) Amostra física do produto.

6.4. Quando solicitada, a amostra deverá corresponder exatamente às características, especificações, materiais, componentes e demais elementos descritos na proposta apresentada pelo licitante.

6.5. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame ou por outro meio oficial de comunicação.

6.6. A entrega da amostra deverá ocorrer na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671, Bairro Miguel Patrício dos Prazeres, Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, em dias úteis e durante o horário normal de expediente.

6.7. A amostra será analisada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações exigidas, podendo ser avaliados, dentre outros aspectos:

- a) Fidelidade visual ao personagem oficial “Zé Gotinha”;
- b) Qualidade dos materiais empregados na fabricação;
- c) Acabamento e apresentação geral;
- d) Conforto, mobilidade e ergonomia para o usuário;
- e) Qualidade dos sistemas de ventilação e sustentação interna;
- f) Resistência dos materiais e componentes;
- g) Conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e com as diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.842/2024.

6.8. O não atendimento à convocação para apresentação da amostra ou da documentação complementar, dentro do prazo estabelecido, implicará a desclassificação da proposta.

6.9. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações exigidas ou apresente características incompatíveis com a proposta apresentada, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.10. A Administração poderá realizar as verificações, testes e inspeções que entender necessários para aferição da qualidade, funcionalidade, segurança e conformidade do produto ofertado, não cabendo qualquer indenização ao licitante em razão da utilização da amostra para fins de avaliação.

6.11. Caso a amostra seja aprovada pela Administração e esteja em perfeitas condições de uso, poderá, a critério do CISVAS, ser recebida definitivamente como o próprio objeto da contratação, hipótese em que será considerada para fins de cumprimento contratual e abatida da quantidade contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.12. A aprovação da amostra não exime a futura contratada da obrigação de fornecer produto com as mesmas características, qualidade, materiais, acabamento e especificações daquele aprovado durante a fase de julgamento.

6.13. Caso a amostra seja rejeitada, sua retirada das dependências do CISVAS será de inteira responsabilidade do respectivo licitante, inclusive quanto aos custos de transporte, embalagem, carregamento, seguro e demais despesas necessárias.

6.14. O licitante deverá providenciar a retirada da amostra rejeitada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da decisão que a rejeitou.

6.15. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que o licitante promova a retirada da amostra, o CISVAS ficará desobrigado de sua guarda, conservação ou devolução, podendo promover sua destinação da forma que entender mais adequada, sem que assista ao licitante qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza.

6.16. Em nenhuma hipótese o CISVAS será responsável pelos custos ou pela logística de devolução das amostras rejeitadas aos respectivos licitantes.

6.17. A Administração poderá dispensar a apresentação de amostra física quando a documentação técnica apresentada pelo licitante for suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento e entrega de 01 (uma) fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha”, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela contratada.

7.2. A entrega do objeto deverá ser realizada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671, Bairro Miguel Patrício dos Prazeres, Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, ou em outro local previamente indicado pelo Contratante dentro do município de Santa Maria do Suaçuí/MG.

7.3. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CISVAS.

7.4. Quando houver solicitação de amostra nos termos da Cláusula 6 deste Termo de Referência, e esta for aprovada pela Administração, poderá ser recebida como o próprio objeto contratado, dispensando-se nova entrega, desde que atenda integralmente às especificações exigidas e esteja em perfeitas condições de uso.

7.5. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas relativas à fabricação, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, manuseio e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

7.6. A contratada deverá entregar o objeto completo, montado, limpo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e itens necessários à sua utilização.

7.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação aparente das condições do produto.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do objeto fornecido, nem afasta a aplicação da garantia contratual.

7.10. O objeto será recusado, total ou parcialmente, quando:

- a) Apresentar defeitos de fabricação;
- b) Apresentar danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio;
- c) Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Apresentar características divergentes daquelas constantes da proposta apresentada pela contratada.

7.11. Na hipótese de recusa do objeto, a contratada deverá promover sua substituição ou correção, sem quaisquer ônus para o CISVAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação formal.

7.12. Todas as despesas decorrentes da substituição, retirada, transporte, carga, descarga e nova entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.13. O atraso injustificado na entrega do objeto ou no atendimento das solicitações de substituição sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

7.14. Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela correção de defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam a utilização regular do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

8.1.1. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do contrato.

8.1.2. Entregar a fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha” nova, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as características técnicas exigidas pela Administração.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, embalagem, transporte, carga, descarga, manuseio, entrega e garantia do objeto, bem como por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução da contratação.

8.1.4. Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pelo CISVAS, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

8.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

8.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto recusado em razão de defeitos de fabricação, avarias, desconformidades técnicas ou quaisquer irregularidades que impeçam seu recebimento definitivo.

8.1.7. Garantir que o produto fornecido corresponda integralmente às características, materiais, componentes, qualidade e especificações constantes da proposta apresentada e, quando aplicável, da amostra aprovada pela Administração.

8.1.8. Comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.9. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização da contratação sempre que requisitados.

8.1.10. Responder integralmente pelos danos causados ao CISVAS ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo relacionados à execução do objeto.

8.1.11. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.1.12. Durante o período de garantia, promover a substituição, reparação ou correção de defeitos apresentados pelo objeto, sem quaisquer ônus para a Administração.

8.2. Constituem obrigações do Contratante:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

8.2.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

8.2.3. Receber, conferir e avaliar o objeto fornecido, observadas as disposições deste Termo de Referência.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada ou na legislação aplicável.

8.2.5. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

8.2.6. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

8.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

8.2.9. Receber como objeto definitivo da contratação a eventual amostra aprovada, quando optar por sua utilização nos termos previstos neste Termo de Referência.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente do CISVAS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao Gestor da Contratação:

a) Acompanhar a execução geral da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

- b) Adotar as providências necessárias à regular execução contratual;
- c) Promover os atos administrativos necessários à gestão do contrato;
- d) Solicitar a instauração de procedimentos para aplicação de sanções, quando constatadas irregularidades na execução do objeto;
- e) Atestar a regularidade da execução contratual para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

9.3. Compete ao Fiscal da Contratação:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Verificar a conformidade da fantasia entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e, quando aplicável, na amostra aprovada pela Administração;
- c) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- d) Comunicar ao Gestor da Contratação quaisquer irregularidades constatadas;
- e) Solicitar a correção, substituição ou complementação do objeto quando verificada desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

9.4. A fiscalização compreenderá, dentre outros aspectos, a verificação:

- a) Da conformidade da fantasia com as especificações técnicas exigidas;
- b) Da qualidade dos materiais empregados em sua fabricação;
- c) Do acabamento, ergonomia, funcionalidade e condições de uso do produto;
- d) Do cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, substituição ou correção do objeto;
- e) Do atendimento das condições de garantia previstas neste Termo de Referência e no contrato.

9.5. O CISVAS poderá realizar diligências, inspeções e demais procedimentos necessários para verificar a qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e conformidade do objeto fornecido.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

9.7. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas e, quando necessário, formalmente comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

9.8. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia e pela qualidade do produto fornecido.

9.9. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Considerando a natureza do objeto, a medição da contratação será realizada mediante a verificação do efetivo fornecimento e recebimento definitivo da fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha”, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e, quando aplicável, na amostra aprovada pela Administração.

10.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com todas as exigências estabelecidas na contratação, especialmente quanto às características técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, funcionalidade, ergonomia e condições de uso.

10.3. Somente será considerado apto para pagamento o objeto efetivamente entregue, recebido e aceito pela fiscalização da contratação.

10.4. Caso o objeto apresente defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas, o recebimento definitivo ficará suspenso até sua regular correção ou substituição, não sendo devido qualquer pagamento enquanto persistirem as irregularidades constatadas.

10.5. Na hipótese prevista no item 6.11 deste Termo de Referência, em que a amostra aprovada seja recebida como o próprio objeto contratado, o recebimento definitivo poderá ocorrer diretamente sobre a amostra aprovada, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos para aceitação do objeto.

10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da regular execução contratual.

10.8. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada previamente informada à Administração.

10.10. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

10.11. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e das obrigações relacionadas à garantia do objeto fornecido.

10.12. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto para fins de apuração de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou responsabilidades decorrentes da garantia contratual.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a hipótese legal que ampara a contratação, bem como as disposições constantes do respectivo instrumento convocatório.

11.2. A contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço Global, considerando o lote único que compõe o objeto da contratação, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

11.4. Somente serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas pela Administração.

11.5. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, registros fotográficos, vídeos demonstrativos, amostra física ou quaisquer outros documentos necessários para comprovação da conformidade do produto ofertado.

11.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar documentos adicionais para comprovação da exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de inexecutabilidade ou dúvidas quanto à capacidade de atendimento das especificações exigidas.

11.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Apresentar informações incompatíveis com o objeto da contratação;
- c) Deixar de apresentar documentação ou amostra exigida pela Administração, quando regularmente convocada;
- d) apresentar preço inexequível ou incompatível com os preços praticados no mercado, após realização das diligências cabíveis.

11.8. A habilitação do licitante vencedor ficará condicionada à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no instrumento convocatório.

11.9. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

11.10. A decisão de contratação será devidamente motivada e submetida à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as exigências de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as metodologias e fontes admitidas pela legislação vigente.

12.2. Para a formação do orçamento estimado foram consideradas informações obtidas por meio de fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação, incluindo contratações públicas similares, consultas ao mercado fornecedor, sítios eletrônicos especializados e demais fontes legalmente admitidas.

12.3. Os documentos que instruíram a pesquisa de preços, a memória de cálculo e os demais elementos utilizados para a composição do valor estimado da contratação encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

12.4. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, permanecendo restrito aos agentes públicos formalmente envolvidos no planejamento,

processamento, julgamento e fiscalização da contratação, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

12.5. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do procedimento, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e favorecer a obtenção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

12.6. O orçamento estimado e os documentos que o compõem serão disponibilizados após o encerramento da fase de lances e do julgamento das propostas, ou em outro momento previsto na legislação aplicável.

12.7. O sigilo do orçamento não afasta a obrigatoriedade da prévia estimativa da despesa nem dispensa a realização da correspondente pesquisa de preços, permanecendo todos os elementos que fundamentaram sua elaboração devidamente documentados nos autos do processo administrativo.

12.8. O valor estimado da contratação corresponde ao fornecimento integral do objeto descrito neste Termo de Referência, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução, inclusive fabricação, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, garantia e demais despesas correlatas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, prevista no orçamento vigente, compatível com a natureza do objeto e com as ações institucionais voltadas ao fortalecimento das campanhas de vacinação e promoção da saúde.

13.2. A formalização da contratação e a emissão da respectiva Nota de Empenho ficam condicionadas à prévia existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas dela decorrentes, observadas as disposições da legislação vigente.

13.3. Eventual necessidade de suplementação ou reforço da dotação orçamentária será providenciada pelo CISVAS, observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a legislação orçamentária vigente.

13.4. A execução financeira da contratação observará rigorosamente os limites da dotação consignada, bem como as regras de empenho, liquidação e pagamento previstas na legislação aplicável.

13.5. A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, observadas as disposições do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, quando aplicáveis.

13.6. Nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, nenhuma contratação será realizada sem a correspondente previsão de recursos orçamentários suficientes para fazer frente às obrigações dela decorrentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria, constituindo documento integrante do procedimento de contratação.

14.2. As especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência visam assegurar a aquisição de produto adequado às necessidades do CISVAS e dos municípios consorciados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14.3. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis à contratação pública.

14.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar documentos ou informações adicionais sempre que necessário à adequada análise das propostas, da habilitação ou da execução contratual.

14.6. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não constituirá novação, renúncia de direito ou alteração das condições estabelecidas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas legalmente assegurados.

14.7. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e conformidade do produto fornecido.

14.8. A Administração reserva-se o direito de revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do Edital, da proposta comercial, do contrato e dos demais instrumentos relacionados à presente contratação.

14.10. Integram as exigências deste Termo de Referência as disposições constantes da Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, especialmente aquelas relacionadas às características mínimas da fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha”, sem prejuízo da observância das demais normas e orientações expedidas pelos órgãos competentes.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, após esgotadas as vias administrativas cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS

ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. .../2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº. .../2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº. .../2026, Dispensa Eletrônica nº. .../2026, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de ... (...) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os limites e condições previstos na legislação vigente, especialmente nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer e entregar 01 (uma) fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha”, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato.

4.2. O objeto deverá ser entregue na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ – CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671, Bairro Miguel Patrício dos Prazeres, Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, ou em outro local previamente indicado pelo CONTRATANTE dentro do município de Santa Maria do Suaçuí/MG.

4.3. O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

4.4. Caso tenha sido exigida amostra durante o procedimento de contratação e esta tenha sido aprovada pela Administração, poderá o CONTRATANTE recebê-la como o próprio objeto contratado, dispensando-se nova entrega, desde que a amostra atenda integralmente às especificações exigidas e esteja em perfeitas condições de uso.

4.5. A entrega do objeto ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, incluindo todas as despesas relativas à fabricação, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, armazenamento, tributos e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

4.6. O objeto deverá ser entregue completo, montado, limpo, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, acompanhado de todos os componentes, acessórios e itens necessários à sua correta utilização.

4.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes do objeto.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

4.9. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do objeto fornecido, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia contratual e legal.

4.10. O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando:

- a) Apresentar defeitos de fabricação;
- b) Apresentar avarias decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio;
- c) Não atender às especificações técnicas estabelecidas nos documentos que integram a contratação;
- d) Apresentar características divergentes daquelas constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Apresentar qualquer irregularidade que comprometa sua utilização ou finalidade.

4.11. Na hipótese de recusa do objeto, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, reparação ou correção, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação formal.

4.12. Todas as despesas decorrentes da retirada, substituição, reparação, transporte, carga, descarga e nova entrega do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.13. O atraso injustificado na entrega do objeto ou no cumprimento das determinações emitidas pela fiscalização contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

4.14. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização regular do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

5.1.2. Entregar a fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha” nova, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as características técnicas exigidas pela Administração.

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, armazenamento, entrega e garantia do objeto, bem como por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

5.1.4. Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE.

5.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.1.6. Garantir que o objeto fornecido corresponda integralmente às características, materiais, componentes, qualidade e especificações constantes de sua proposta e, quando aplicável, da amostra aprovada pela Administração.

5.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, o objeto recusado ou que apresente defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou quaisquer irregularidades que impeçam seu recebimento definitivo.

5.1.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização contratual.

5.1.10. Responder integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo relacionados à execução do objeto.

5.1.11. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.1.12. Durante o período de garantia, promover, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição, reparação ou correção de defeitos, vícios ou falhas que comprometam a utilização regular do objeto.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

5.2.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

5.2.3. Receber, conferir, avaliar e atestar o objeto fornecido, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações contratuais ou com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução contratual.

5.2.6. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

5.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato e da legislação aplicável.

5.2.9. Receber como objeto definitivo da contratação a eventual amostra aprovada, quando optar por sua utilização para cumprimento do objeto contratual, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar a execução geral da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Adotar as providências necessárias à regular execução contratual;
- c) Promover os atos administrativos necessários à gestão do Contrato;
- d) Solicitar a instauração dos procedimentos cabíveis para apuração de irregularidades e eventual aplicação de sanções;
- e) Atestar a regularidade da execução contratual para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- b) Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações contratuais, com a proposta apresentada pela CONTRATADA e, quando aplicável, com a amostra aprovada pela Administração;
- c) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas;
- e) Solicitar a correção, substituição ou complementação do objeto quando constatada desconformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

6.4. A fiscalização contratual compreenderá, dentre outros aspectos:

- a) A verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas;
- b) A avaliação da qualidade dos materiais empregados em sua fabricação;
- c) A análise do acabamento, funcionalidade, ergonomia e condições de utilização do produto;
- d) A verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, substituição ou correção do objeto;
- e) A conferência do atendimento das condições de garantia previstas neste Contrato.

6.5. O CONTRATANTE poderá realizar diligências, inspeções e demais procedimentos que entender necessários para verificar a qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e conformidade do objeto fornecido.

6.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

6.7. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas e, quando necessário, formalmente comunicadas à CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.8. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com todas as condições e especificações estabelecidas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia contratual e legal.

6.9. A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto contratado, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato, na proposta apresentada pela CONTRATADA e, quando aplicável, na amostra aprovada pela Administração.

7.2. O recebimento definitivo dependerá da comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com todas as exigências contratuais, especialmente quanto às características técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, funcionalidade, ergonomia e condições de uso.

7.3. Somente será considerado apto para pagamento o objeto efetivamente entregue, recebido e aceito pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.4. Caso o objeto apresente defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas, o recebimento definitivo ficará suspenso até sua regular correção ou substituição, não sendo devido qualquer pagamento enquanto persistirem as irregularidades constatadas.

7.5. Na hipótese de a amostra aprovada durante o procedimento de contratação ser recebida como o próprio objeto contratado, o recebimento definitivo poderá ocorrer diretamente sobre a referida amostra, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos para aceitação do objeto.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pelo CONTRATANTE para comprovação da regular execução contratual.

7.8. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada ao CONTRATANTE.

7.10. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.11. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, tampouco das obrigações relacionadas à garantia do objeto fornecido.

7.12. A efetivação do pagamento não implica aceitação definitiva do objeto para fins de apuração de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou responsabilidades decorrentes da garantia contratual e legal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paraíba – CISVAS, prevista no orçamento vigente, compatível com a natureza do objeto contratado e com o respectivo plano de trabalho institucional.

8.2. A contratação encontra respaldo orçamentário na seguinte dotação:

.....

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela fabricação, fornecimento, entrega, garantia e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

9.2. A vedação prevista nesta cláusula não impede a utilização, pela CONTRATADA, de fornecedores, fabricantes, distribuidores, transportadores ou prestadores de serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas obrigações, desde que tais atividades não impliquem transferência da execução do objeto contratado ou das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE.

9.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA permanecerá única e exclusivamente responsável perante o CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto, não produzindo qualquer efeito, em relação à Administração, eventuais ajustes celebrados com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

10.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal e devidamente motivado da autoridade competente.

11.2. A rescisão contratual poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais, fornecimento irregular do objeto ou demais situações previstas na legislação aplicável;

b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e a formalização ocorra por instrumento próprio;

c) Por determinação judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua formalização ou de outra data expressamente estabelecida no respectivo ato administrativo.

11.4. Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA fará jus apenas ao pagamento do objeto efetivamente entregue e definitivamente recebido pelo CONTRATANTE até a data da rescisão, observadas as deduções legais e contratuais eventualmente cabíveis.

11.5. A rescisão contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.6. Quando a rescisão decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão será formalizada mediante processo administrativo devidamente instruído e motivado, com a ciência da CONTRATADA e observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

11.8. A eventual rescisão contratual não prejudicará a exigibilidade das obrigações relativas à garantia do objeto fornecido, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos vícios, defeitos de fabricação e demais responsabilidades legalmente atribuídas ao fornecedor, relativamente aos produtos já recebidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

12.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a 20% (vinte por cento), quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição ou correção do objeto.

12.4. Caracterizado o atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos ou constatada a inviabilidade do cumprimento da obrigação, poderá o CONTRATANTE considerar configurada a inexecução total da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.5. Será aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de:

a) Inexecução total do objeto;

- b) Recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) Recusa injustificada em entregar o objeto contratado;
- d) Entrega de produto em desacordo com as especificações exigidas, quando não sanada a irregularidade no prazo concedido pela Administração;
- e) Prática de ato que comprometa a execução contratual ou cause prejuízo à Administração.

12.6. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas em lei, nem afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a CONTRATADA:

- a) Der causa à inexecução total da contratação;
- b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.8. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.9. As penalidades previstas nesta cláusula não excluem outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, nem impedem a rescisão contratual quando legalmente admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou de qualquer forma delegar o presente contrato, no todo ou em parte, nem os direitos ou obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei.

13.2. A eventual autorização da Contratante para cessão ou transferência não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta inteiramente responsável pelo fiel cumprimento do objeto e pelas obrigações assumidas, até o efetivo recebimento definitivo do objeto pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Administrativo nº. .../2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº. .../2026.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ... de ...de 2026.

.....
Responsável legal do Contratante

.....
Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:

